## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002103-48.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Requerido: Antonio Vicente Lucio da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 206, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Indenização por Danos Morais (fase executória), requerida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo em face de Antonio Vicente Lúcio da Silva.

Defiro o levantamento, em favor da exequente, dos valores depositados às fls. 191, 193, 195, 197, 199, 201 e 203. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 05 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA